



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA PINTURA DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, DA EDP, NA LOCALIDADE DE MATARRAQUE (CASCAIS)

A Comissão de Moradores de Matarraque em colaboração com a EDP Distribuição - Energia, S.A. e a Câmara Municipal de Cascais pretendem dinamizar a arte urbana e os artistas locais nos parques urbanos da localidade de Matarraque, contribuindo para a requalificação, preservação e valorização da estética dos postos de transformação da EDP em meio urbano, promovendo assim o ordenamento das pinturas no espaço público e estimulando a participação cívica dos artistas.

1.º Objeto

1. As seguintes normas determinam as condições de participação na iniciativa “Pintura de um posto de transformação da EDP”, que se realizará durante o mês de outubro, no posto de transformação da EDP localizado no parque das Galerias Valmor, na Rua Fernão de Magalhães, localidade de Matarraque, freguesia de S. Domingos de Rana, concelho de Cascais.
2. As coordenadas geográficas (WGS84) do posto de transformação são as seguintes:
38°42'27.62"N; 9°21'20.55"W

2.º Destinatários

1. Poderão participar nesta iniciativa residentes no concelho de Cascais.
2. São aceites propostas individuais ou em equipa. Cada equipa pode ter 2 (dois) ou mais elementos, sendo designado um representante.
3. Cada candidato poderá apresentar mais do que uma proposta.

3.º Modo de apresentação

1. A apresentação da proposta faz-se através de Ficha de Candidatura própria, anexa às condições de participação e respetivos documentos anexos.
2. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante, no caso da apresentação da candidatura em grupo.
3. As propostas deverão ser originais, inéditas e da autoria dos candidatos.
4. As propostas não poderão incluir qualquer tipo de publicidade.



5. O não cumprimento do estipulado nos números anteriores, implica a exclusão da proposta, sem haver lugar a recurso desta decisão.

4.º Prazos

1. Os prazos específicos, para apresentação e receção de propostas, serão publicados na página de Facebook da Comissão de Moradores de Matarraque, no seguinte endereço da internet: www.facebook.com/MoradoresdeMatarraque.
2. Todos os documentos deverão ser enviados, em formato digital, até às 23:59h do dia 31 de outubro de 2014, para o seguinte endereço de correio eletrónico da Comissão de Moradores de Matarraque: moradoresmatarraque@gmail.com

5.º Propostas selecionadas

1. As propostas serão selecionadas pelo júri, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Avaliação (0 – 5)	Ponderação (%)
Originalidade		35
Criatividade		30
Qualidade técnica		35

2. Serão pontuados, separadamente, cada um dos critérios do ponto anterior.
3. Em caso de empate, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o espaço vencedor.
4. O júri é composto por 3 elementos, nomeadamente, um representante da Comissão de Moradores de Matarraque, um representante da EDP Distribuição - Energia, S.A. e um representante da Câmara Municipal de Cascais que presidirá o júri.

6.º Cláusula especial

1. A Câmara Municipal de Cascais reserva-se o direito de não selecionar qualquer proposta no caso de nenhuma se adequar ao espaço público concelhio.
2. Não há direito a recurso da decisão final.



7.º - Aceitação

Cada concorrente assumirá, para todos os efeitos legais, a plena responsabilidade pelos trabalhos que tiver inscrito nesta iniciativa, excluindo-se toda e qualquer responsabilidade, para com terceiros, por parte da Comissão de Moradores Matarraque, da EDP Distribuição - Energia, S.A. e da Câmara Municipal de Cascais.

8.º Propriedade e Direitos de Autor

1. Os concorrentes cedem os respetivos direitos de autor à Comissão de Moradores Matarraque, à EDP Distribuição - Energia, S.A. e à Câmara Municipal de Cascais.
2. Os concorrentes autorizam a menção do seu nome e reprodução dos seus trabalhos em qualquer tipo de suporte, bem como a sua divulgação e exibição.
3. A Comissão de Moradores Matarraque, a EDP Distribuição - Energia, S.A. e a Câmara Municipal de Cascais comprometem-se a mencionar sempre os nomes dos autores, nas utilizações que destes venha a fazer, renunciando os mesmos a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole.

9.º Execução da pintura

1. O(s) artista(s) da(s) proposta(s) vencedora(s) compromete(m)-se a concretizar o projeto apresentado, fornecendo o seu próprio material para a pintura, na data proposta.
2. A EDP Distribuição - Energia, S.A. será responsável pela reparação das paredes, pintando-as nas cores originais (cinzento e branco).
3. Quando terminados os trabalhos de pintura, se esta for vandalizada num determinado período de tempo, mantendo-se as paredes em bom estado de conservação, a EDP Distribuição - Energia, S.A., reserva-se o direito de decidir quando voltará a promover a nova intervenção da sua responsabilidade, retomando as cores originais (cinzento e branco).

10.º Omissões

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, ou seja, Comissão de Moradores de Matarraque, EDP Distribuição - Energia, S.A. e Câmara Municipal de Cascais.

S. Domingos de Rana, 3 de outubro de 2014.